MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CNPJ: 82.777.327/0001-39 – e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 242 1111

LEI Nº 841/2010
De 31 de maio de 2010.

”A**utoriza custear despesas de alimentação e pernoite de pessoal do SDR-Lages em serviços de manutenção da SC-457 e despesas com manutenção de equipamentos da SDR-Lages cedidos ao Município de São José do Cerrito**”

EVERALDO JOSÉ RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Fica autorizado o custeio de despesas de alimentação e pernoite de 05 (cinco) operadores de máquina da SDR-Lages em serviços de manutenção da SC-457, no trecho de Bom Jesus a Ponte Canoas/Curitibanos.

Artigo 2º - Fica autorizado a custear despesas com manutenção de equipamentos da SDR-Lages a serem cedidos ao Município de São José do Cerrito (combustível, lubrificante, peças e serviços), bem como custear despesas de alimentação e pernoite de 05 (cinco) operadores de máquinas, no período em que os equipamentos ficarem a disposição do município.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 31 de maio de 2010

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.

EDSON LUIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração